



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020  
(252/2019)**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 2/2020**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE  
EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 – (252/2019)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 19 e 20.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 2, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H00MIN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.**

**Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS**

**PREGOEIRO: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO, designado pelo Decreto n.º 534/2019, de 27 de dezembro de 2019.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e Decreto Municipal n.º 227/2016.

## 1 - OBJETO

**1.1 - Constitui objeto deste PREGÃO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**1.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço:** [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**1.3 - As informações administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

**1.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-1514.

**1.5 - Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**1.6 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços** terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**1.7 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:**

**Anexo 1** Termo de Referência;

**Anexo 2** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo 3** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo 4** Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;

**Anexo 5** Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**Anexo 6** Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo 7** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo 8** Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**Anexo 9** Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;

**Anexo 10** Modelo de Ata de Registro de Preços;

**Anexo 11** Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3.2 - Também não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;

f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 - O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) "Licitações em Aberto", ou na sua sede administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

## 4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: [www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

4.4 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

4.7- Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (modelo anexo 3).

**5.2** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados ou como estiverem.

**5.3** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**5.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

**5.4.1 - Tratando-se de Representante Legal:** Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.2 - Tratando-se de Procurador:** instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.4.3 - Tratando-se de Credenciado:** procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo 4);

**5.5** - O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**5.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios** deverão vir em envelope separado dos Envelopes “A” – “Proposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preço” e “B” – “Documentos de Habilitação”.

5.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 6 - PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2020  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO:  
FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2020  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO:  
FONE:

6.1 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO)

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
- d) percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
- e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

**f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

**g)** assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

**7.2** - Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

**7.3** - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**7.4** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5** - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

**7.6** - **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

**7.7** - Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**7.8** - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.10** - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**7.11** - A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**7.12** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**7.13** - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 - Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 - Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote**.

## 10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentarem preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**ANEXO 1**) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("Índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

**Onde:**

**% MO** = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

**% PO** = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

**% PR** = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** - O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**12.1** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço **razoável** praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**12.2** - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1** - Os documentos colocados no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**13.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.3** - As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**13.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) no caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) além da documentação citada na letra “b”, também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) cartão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- f) comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- g) comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- h) prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

**13.3.2** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- b) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Documento obrigatório somente para proponentes enquadradas como ME/EPP - modelo anexo 7).

b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**13.3.3** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;

e.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

f) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**13.3.4** - A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** e outras **DECLARAÇÕES** consistirá em:

a) declaração de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante (**MODELO, ANEXO 8**);

b) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro (**MODELO, ANEXO 9**).

c) **declaração de não parentesco**, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 (**MODELO, ANEXO 5**);

d) **declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (**MODELO, ANEXO 6**);

**13.3.5** - os documentos de que tratam os subitens relativos à habilitação serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**13.3.6** no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**14.1** - No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Iniciada a abertura do Envelope “A” – “Proposta de Preço”, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.

**14.3** - Abertos os Envelopes “A” – “Proposta de Preços”, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**14.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**14.6** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 1**). O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.

**14.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**14.8** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto**.

**14.9** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**14.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.11** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

**14.12** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**14.13** - Para os Lotes de Ampla Concorrência, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

**14.14** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja **menor preço TOTAL DE CADA LOTE**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**14.15** - Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**14.16** - No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.

**14.17** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**14.18** - Nas situações previstas nos Itens **14.11** e **14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.19** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**14.20** - Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

**14.21** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.22** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.23 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**14.24 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**14.25 -** Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

**14.26 -** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 15 - RECURSOS

**15.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3 -** As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou ainda pelo Correio, via SEDEX,

**15.3.1 -** Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**15.4 -** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.5 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

**15.6 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.7 -** Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.2** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**16.3** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**16.4** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**16.5** - A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.6** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.7** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 2.665.095,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais)**.

**17.2** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.30(1495/F504-2063/F510), 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30(675/F504-676/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774/F000) - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677/F000-678/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (681/F504) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1156/F103-1157/F104), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (682/F103-683/F104) - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (845/F303), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (686/F303) - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1416/F000), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (689/F000) - 09.01.226610020.2.0633.3.90.30 (1786/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1785/F504) - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1559/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).**

**17.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

## 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO 10** deste Edital.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento.**

**18.3** - A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**18.4** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**18.5** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**18.6** - Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, nos Órgãos Oficiais de Publicação, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**18.7** - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**18.8** - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **19 - PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.2** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **20 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**20.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**20.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**20.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**20.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**20.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**20.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**20.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**20.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**20.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**20.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **21 - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO.**

**21.1** - Responsável pelo levantamento de preços - Dyonatan de César – Chefe do Depto. De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

**21.1.1** - **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 92,83** (noventa e dois reais e oitenta e três centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte leve (gasolina e álcool), descritos nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor base de R\$ 134,30 (cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte médio e pesado (diesel), descritos nos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

**21.2** Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

**21.2.1** Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como: **II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

**21.2.2** Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2019](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2019), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2019** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2019**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**21.3** - Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:

**21.3.1** **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;**

**21.3.2** **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.3.3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

## 22 – PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**22.2** - Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.3** - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

**22.4** - Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

**22.5** - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

**22.6** - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**22.7** - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**22.7.1** - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 21.1.1.

**22.8** - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**22.9** - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**22.10** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**22.10.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 23 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**23.1** - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**23.2** - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**23.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**23.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**23.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**23.3** - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**23.4** - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

**23.4.1** - Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**23.5** - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 23.4.

**23.6** - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**23.7** - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**23.8** - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**23.9** - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

**23.10** - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

**23.11** - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 21.1.1**.

**23.12** - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**23.12.1** - Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**23.13** - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**23.14** - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**23.15** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**23.16** - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**23.17** - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**23.18** - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**23.19** - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.20** - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**23.21** - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**23.22** - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**23.23** - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**23.24** - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**23.25** - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**24.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**24.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos serviços e peças entregues deverão ser todos de primeira qualidade/linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- d) Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho;
- e) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- g) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 25 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**25.1** - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04 – Secretário de Viação e Serviços Urbanos. Que terá como atribuições:

**25.1.1** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

**25.2** – A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; como Substituto o Senhor Marcus E. Sperotto Dalmut, CPF 820.976.829-87, Motorista – Secretaria de Saúde. Que terão como atribuições:

**25.2.1** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**25.2.2** - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 26 - DAS PENALIDADES

**26.1** - Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II - advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**26.2** - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

**26.3** - As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

**26.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**26.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 27 - DA RESCISÃO

**27.1** - Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

**27.2** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**27.2.1** - Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**27.2.2** - Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

**27.3** - Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 28 - ANEXOS DO EDITAL

**28.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**29.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**29.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**29.4** - É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**29.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**29.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**29.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**29.8** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.9** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

**29.10** - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinznho.pr.gov.br/](http://www.chopinznho.pr.gov.br/).

**29.11** - A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**29.12** - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.

**29.13** - São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

**29.14** - Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**29.15** - A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**29.16** - A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**29.17** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**29.18** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**29.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**29.20** - Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.21** - As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 03 de janeiro de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

##### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde. Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 19 e 20.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 2, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23;**

#### LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CHEVROLET EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO     | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 1     | 81094          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - PLACA BBN 5145 - ANO 2017 / 2018      | 39.976,00                                       | <b>19.988,00</b>                     | 13.991,60           | 5.996,40                  |
| 2     | 81095          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - PLACA BBN 5279 - ANO 2017 / 2018      | 39.976,00                                       | <b>19.988,00</b>                     | 13.991,60           | 5.996,40                  |
| 3     | 81187          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - PLACA BBY 3468 - ANO 2018             | 40.691,00                                       | <b>20.345,50</b>                     | 14.241,85           | 6.103,65                  |
| 4     | 79991          | CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - PLACA BAB 9893 - ANO 2015 / 2016 | 35.674,00                                       | <b>17.837,00</b>                     | 12.485,90           | 5.351,10                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |  |           |           |           |
|--|--|--|--|-----------|-----------|-----------|
|  |  |  |  | 78.158,50 | 54.710,95 | 23.447,55 |
|--|--|--|--|-----------|-----------|-----------|

## LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CHEVROLET EXCLUSIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO  | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 5     | 81096          | CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE -<br>PLACA BBN 5259 - ANO 2017 /2018    | 35.609,00                                                   | 17.804,50                                     | 12.463,15                 | 5.341,35                           |
| 6     | 81354          | CHEVROLET ONIX 10MT JOYE -<br>PLACA BCX 6G71 - ANO 2019           | 37.649,00                                                   | 18.824,50                                     | 13.177,15                 | 5.647,35                           |
| 7     | 81239          | CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 -<br>PLACA BCE 1464 - ANO 2018        | 61.740,00                                                   | 30.870,00                                     | 21.609,00                 | 9.261,00                           |
| 8     | 80222          | CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 -<br>PLACA BAS 5451 - ANO 2016        | 51.770,00                                                   | 25.885,00                                     | 18.119,50                 | 7.765,50                           |
| 9     | 81134          | CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 -<br>PLACABBU 5824 - ANO 2017 / 2018  | 55.442,00                                                   | 27.721,00                                     | 19.404,70                 | 8.316,30                           |
| 10    | 81135          | CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 -<br>PLACA BBU 5825 - ANO 2017 / 2018 | 55.442,00                                                   | 27.721,00                                     | 19.404,70                 | 8.316,30                           |
|       |                |                                                                   |                                                             | 148.826,00                                    | 104.178,20                | 44.647,80                          |

## LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CITROEN EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO  | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 11    | 81419          | CITROEN Aircross STAR TMT -<br>PLACA PBL 2240 - PLACA 2018 / 2019 | 47.203,00                                                   | 23.601,50                                     | 16.521,05                 | 7.080,45                           |
|       |                |                                                                   |                                                             | 23.601,50                                     | 16.521,05                 | 7.080,45                           |

## LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FIAT EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 12    | 81114          | FIAT PALIO EX - PLACA MAC 2295 -<br>ANO 1998                     | 5.954,00                                                    | 2.977,00                                      | 2.083,90                  | 893,10                             |
| 13    | 79916          | FIAT PALIO FIRE - PLACA AZY 8515 -<br>ANO 2015                   | 20.745,00                                                   | 10.372,50                                     | 7.260,75                  | 3.111,75                           |
| 14    | 81092          | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX - PLACA<br>AOE 6552 - ANO 2006 / 2007   | 16.997,00                                                   | 8.498,50                                      | 5.948,95                  | 2.549,55                           |
| 15    | 81336          | FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE -<br>PLACA BCV 1G15 - ANO 2018     | 49.061,00                                                   | 24.530,50                                     | 17.171,35                 | 7.359,15                           |
| 16    | 13009          | FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA<br>AQQ 1459 - ANO 2008             | 16.969,00                                                   | 8.484,50                                      | 5.939,15                  | 2.545,35                           |
| 17    | 78960          | FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA AUF<br>7429 - ANO 2011 / 2012      | 20.495,00                                                   | 10.247,50                                     | 7.173,25                  | 3.074,25                           |
|       |                |                                                                  |                                                             | 65.110,50                                     | 45.577,35                 | 19.533,15                          |

## LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FIAT AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE | VALOR<br>DEPRECIADO | CUSTO<br>MÁXIMO P/ | VALOR<br>PEÇAS R\$ | VALOR<br>MÃO DE |
|-------|----------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
|-------|----------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------|



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       | FABRICAÇÃO                                                  | VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | 70%       | OBRA R\$<br>30% |
|----|-------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------------|
| 18 | 20569 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 - PLACA AYP 2681 - ANO 2014       | 40.266,00                            | <b>20.133,00</b>        | 14.093,10 | 6.039,90        |
| 19 | 81272 | FIAT UNO ATTRACTIVE - PLACA BCP 7206 - ANO 2018 / 2019      | 34.737,00                            | <b>17.368,50</b>        | 12.157,95 | 5.210,55        |
| 20 | 81249 | FIAT UNO ELETRONIC - PLACA CAD 0463 - ANO 1995              | 5.416,00                             | <b>2.708,00</b>         | 1.895,60  | 812,40          |
| 21 | 19230 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA NLP 4492 - ANO 2009 / 2010   | 13.754,00                            | <b>6.877,00</b>         | 4.813,90  | 2.063,10        |
| 22 | 14533 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARI 3404 - ANO 2009 / 2010   | 13.754,00                            | <b>6.877,00</b>         | 4.813,90  | 2.063,10        |
| 23 | 13998 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARJ 1669 - ANO 2009 / 2010   | 13.754,00                            | <b>6.877,00</b>         | 4.813,90  | 2.063,10        |
| 24 | 13944 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARJ 1670 - ANO 2009 / 2010   | 13.754,00                            | <b>6.877,00</b>         | 4.813,90  | 2.063,10        |
| 25 | 8484  | FIAT UNO MILLE FIRE - PLACA AGE 7184 - ANO 2002             | 8.126,00                             | <b>4.063,00</b>         | 2.844,10  | 1.218,90        |
| 26 | 19247 | FIAT UNO MILLE FIRE - PLACA ALG 8147 - ANO 2003 / 2004      | 8.581,00                             | <b>4.290,50</b>         | 3.003,35  | 1.287,15        |
| 27 | 11930 | FIAT UNO MILLE FIRE - PLACA AMO 4188 - ANO 2005             | 9.393,00                             | <b>4.696,50</b>         | 3.287,55  | 1.408,95        |
| 28 | 11998 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AMX 4094 - ANO 2005        | 9.417,00                             | <b>4.708,50</b>         | 3.295,95  | 1.412,55        |
| 29 | 11999 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AMX 4102 - ANO 2005 / 2006 | 9.417,00                             | <b>4.708,50</b>         | 3.295,95  | 1.412,55        |
| 30 | 78772 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA ANH 6592 - ANO 2005 / 2006 | 9.417,00                             | <b>4.708,50</b>         | 3.295,95  | 1.412,55        |
| 31 | 78790 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AND 4912 - ANO 2005 / 2006 | 9.417,00                             | <b>4.708,50</b>         | 3.295,95  | 1.412,55        |
| 32 | 13791 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA ANU 3875 - ANO 2006        | 9.547,00                             | <b>4.773,50</b>         | 3.341,45  | 1.432,05        |
| 33 | 13808 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA ANP 9939 - ANO 2006        | 9.547,00                             | <b>4.773,50</b>         | 3.341,45  | 1.432,05        |
| 34 | 12000 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AMX 4103 - ANO 2005 / 2006 | 9.417,00                             | <b>4.708,50</b>         | 3.295,95  | 1.412,55        |
| 35 | 78889 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - PLACA AUD 9726 - ANO 2011      | 16.011,00                            | <b>8.005,50</b>         | 5.603,85  | 2.401,65        |
| 36 | 78888 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - PLACA AUB 2861 - ANO 2011      | 16.011,00                            | <b>8.005,50</b>         | 5.603,85  | 2.401,65        |
|    |       |                                                             |                                      | <b>129.868,00</b>       | 90.907,60 | 38.960,40       |

## LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FORD EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 37    | 80189             | FORD FUSION AWD GTDI B - PLACA BAN 9065 - ANO 2015 / 2016        | 88.866,00                                                   | <b>44.433,00</b>                              | 31.103,10                 | 13.329,90                          |
|       |                   |                                                                  |                                                             | <b>44.433,00</b>                              | 31.103,10                 | 13.329,90                          |

## LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA HYUNDAI EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA / | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       |                                                             | FIPE      |           |          |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|
| 38 | 16936 | HYUNDAI AZERA GLX 3.3 - PLACA<br>ATQ 5994 - ANO 2010 / 2011 | 25.000,00 | 12.500,00 | 8.750,00 | 3.750,00 |
|    |       |                                                             |           | 12.500,00 | 8.750,00 | 3.750,00 |

## LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA RENAULT EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 39    | 81085             | RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE -<br>PLACA BBM 0947 - ANO 2017 / 2018  | 40.879,00                                                   | 20.439,50                                     | 14.307,65                 | 6.131,85                           |
| 40    | 81084             | RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE -<br>PLACA BBM 0851 - ANO 2017         | 40.879,00                                                   | 20.439,50                                     | 14.307,65                 | 6.131,85                           |
|       |                   |                                                                  |                                                             | 40.879,00                                     | 28.615,30                 | 12.263,70                          |

## LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA VOLKSWAGEN EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 41    | 12966             | VOLKSWAGEN KOMBI - PLACA AXZ<br>1293 - ANO 2013 / 2014           | 28.782,00                                                   | 14.391,00                                     | 10.073,70                 | 4.317,30                           |
| 42    | 18973<br>81113    | VOLKSWAGEN KOMBI - PLACA AWA<br>2402 - ANO 2012 / 2013           | 28.260,00                                                   | 14.130,00                                     | 9.891,00                  | 4.239,00                           |
| 43    | 20048             | VOLKSWAGEN KOMBI - PLACA AJS<br>3998 - ANO 2001                  | 11.412,00                                                   | 5.706,00                                      | 3.994,20                  | 1.711,80                           |
| 44    | 13663             | VOLKSWAGEN PARATI - PLACA AQW<br>2448 - ANO 2008 / 2009          | 18.523,00                                                   | 9.261,50                                      | 6.483,05                  | 2.778,45                           |
| 45    | 13949             | VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - PLACA<br>ARG 6107 - ANO 2009             | 20.759,00                                                   | 10.379,50                                     | 7.265,65                  | 3.113,85                           |
| 46    | 78770             | VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - PLACA<br>ATX 9970 - ANO 2010 / 2011      | 21.857,00                                                   | 10.928,50                                     | 7.649,95                  | 3.278,55                           |
|       |                   |                                                                  |                                                             | 64.796,50                                     | 45.357,55                 | 19.438,95                          |

## LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA VOLKSWAGEN AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 47    | 78782             | VOLKSWAGEN GOL 1.0 - PLACA AEU<br>5228 - ANO 1994                | 4.459,00                                                    | 2.229,50                                      | 1.560,65                  | 668,85                             |
| 48    | 19300             | VOLKSWAGEN GOL 1.0 - PLACA AOZ<br>0645 - ANO 2007                | 12.464,00                                                   | 6.232,00                                      | 4.362,40                  | 1.869,60                           |
| 49    | 81192             | VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0<br>MCV - PLACA BBW 7704 - ANO 2018  | 35.000,00                                                   | 17.500,00                                     | 12.250,00                 | 5.250,00                           |
| 50    | 18972             | VOLKSWAGEN GOL 1.6 - PLACA AWI<br>5929 - ANO 2012 / 2013         | 22.536,00                                                   | 11.268,00                                     | 7.887,60                  | 3.380,40                           |
| 51    | 18901             | VOLKSWAGEN GOL 1.6 - PLACA AWE<br>4073 - ANO 2012                | 22.536,00                                                   | 11.268,00                                     | 7.887,60                  | 3.380,40                           |
| 52    | 19707             | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 -<br>PLACA AXM 3518 - ANO 2013 / 2014    | 22.226,00                                                   | 11.113,00                                     | 7.779,10                  | 3.333,90                           |
| 53    | 19653             | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 G IV -                                   | 18.326,00                                                   | 9.163,00                                      | 6.414,10                  | 2.748,90                           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       |                                                                    |           |            |            |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|
|    |       | PLACA AXW 3527 - ANO 2013 / 2014                                   |           |            |            |           |
| 54 | 81131 | VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV - PLACA BBQ 4905 - ANO 2017 / 2018      | 34.177,00 | 17.088,50  | 11.961,95  | 5.126,55  |
| 55 | 19460 | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 - PLACA AXE 6542 - ANO 2013 / 2014         | 25.336,00 | 12.668,00  | 8.867,60   | 3.800,40  |
| 56 | 79977 | VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB - PLACA BAB 4376 - ANO 2015 / 2016     | 28.670,00 | 14.335,00  | 10.034,50  | 4.300,50  |
| 57 | 79995 | VOLKSWAGEN SAVEIRO CE TL MB 1.6 - PLACA BAC 9219 - ANO 2015 / 2016 | 34.735,00 | 17.367,50  | 12.157,25  | 5.210,25  |
| 58 | 19972 | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - PLACA AYJ 2726 - ANO 2014             | 28.670,00 | 14.335,00  | 10.034,50  | 4.300,50  |
| 59 | 19971 | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - PLACA AYJ 2749 - ANO 2014             | 28.670,00 | 14.335,00  | 10.034,50  | 4.300,50  |
| 60 | 19405 | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 - PLACA AXL 8738 - ANO 2013 / 2014      | 28.774,00 | 14.387,00  | 10.070,90  | 4.316,10  |
| 61 | 79852 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - PLACA AZW 1324 - ANO 2015              | 33.772,00 | 16.886,00  | 11.820,20  | 5.065,80  |
| 62 | 79853 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - PLACA AZW 3251 - ANO 2015              | 33.772,00 | 16.886,00  | 11.820,20  | 5.065,80  |
| 63 | 79962 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB - PLACA AZZ 5302 - ANO 2015 / 2016         | 34.105,00 | 17.052,50  | 11.936,75  | 5.115,75  |
| 64 | 79979 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB - PLACA BAB 4375 - ANO 2015 / 2016         | 34.105,00 | 17.052,50  | 11.936,75  | 5.115,75  |
| 65 | 80464 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - PLACA BAX 6431 - ANO 2016 / 2017        | 35.483,00 | 17.741,50  | 12.419,05  | 5.322,45  |
| 66 | 80227 | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - PLACA BAT 7537 - ANO 2016 / 2017        | 35.483,00 | 17.741,50  | 12.419,05  | 5.322,45  |
| 67 | 81196 | VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - PLACA BCC 8944 - ANO 2017 / 2018 | 39.174,00 | 19.587,00  | 13.710,90  | 5.876,10  |
| 68 | 81197 | VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - PLACA BCC 8945 - ANO 2017 / 2018 | 39.174,00 | 19.587,00  | 13.710,90  | 5.876,10  |
|    |       |                                                                    |           | 315.823,50 | 221.076,45 | 94.747,05 |

## LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO          | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 69    | 12823          | AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - PLACA ARN 3512 - ANO 2009  | 77.034,00                                       | 38.517,00                            | 26.961,90           | 11.555,10                 |
| 70    | 20248          | AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - PLACA ARZ 6691 - ANO 2009 / 2010 | 58.530,00                                       | 29.265,00                            | 20.485,50           | 8.779,50                  |
|       |                |                                                                     |                                                 | 67.782,00                            | 47.447,40           | 20.334,60                 |

## LOTE 12 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 71    | 20567          | CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro                           | 78.707,00                                       | 39.353,50                            | 27.547,45           | 11.806,05                 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |                                    |  |           |           |           |
|--|--|------------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|
|  |  | Ônibus - PLACA AYR 6136 - ANO 2014 |  |           |           |           |
|  |  |                                    |  | 39.353,50 | 27.547,45 | 11.806,05 |

## LOTE 13 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO                | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 72    | 13477          | FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - PLACA AQH 8033 - ANO 2008 / 2009 | 41.505,00                                       | 20.752,50                            | 14.526,75           | 6.225,75                  |
|       |                |                                                                           |                                                 | 20.752,50                            | 14.526,75           | 6.225,75                  |

## LOTE 14 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 73    | 11965          | FORD F350 - Furgão - PLACA AJI 7536 - ANO 2000             | 34.933,00                                       | 17.466,50                            | 12.226,55           | 5.239,95                  |
| 74    | 13769          | FORD F350 G - Caminhão - PLACA ABY 6326 - ANO 2001 / 2002  | 35.546,00                                       | 17.773,00                            | 12.441,10           | 5.331,90                  |
|       |                |                                                            |                                                 | 35.239,50                            | 24.667,65           | 10.571,85                 |

## LOTE 15 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO              | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 75    | 15838          | FORD CARGO 1517 E - Caminhão Comboio - PLACA ASH 7745 - ANO 2009 / 2010 | 65.658,00                                       | 32.829,00                            | 22.980,30           | 9.848,70                  |
| 76    | 13825          | FORD CARGO 2628 E - Caminhão Basculante - PLACA ANS 5521 - ANO 2006     | 72.726,00                                       | 36.363,00                            | 25.454,10           | 10.908,90                 |
| 77    | 7784           | FORD F14000 - Caminhão Basculante - PLACA ABQ 5137 - ANO 1990           | 26.797,00                                       | 13.398,50                            | 9.378,95            | 4.019,55                  |
| 78    | 7785           | FORD F14000 - Caminhão Basculante - PLACA ABP 1804 - ANO 1990           | 26.797,00                                       | 13.398,50                            | 9.378,95            | 4.019,55                  |
| 79    | 7789           | FORD F14000 - Caminhão Basculante - PLACA AAQ 2263 - ANO 1990           | 26.797,00                                       | 13.398,50                            | 9.378,95            | 4.019,55                  |
| 80    | 78774          | FORD F4000 - Caminhão - PLACA AAM 5901 - ANO 1985                       | 25.286,00                                       | 12.643,00                            | 8.850,10            | 3.792,90                  |
|       |                |                                                                         |                                                 | 122.030,50                           | 85.421,35           | 36.609,15                 |

## LOTE 16 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO              | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO P/ MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 81    | 81189          | IVECO TECTOR 260E30ID - Caminhão Basculante - PLACA BBY 7322 - ANO 2018 | 198.685,00                                      | 99.342,50                            | 69.539,75           | 29.802,75                 |
| 82    | 20246          | IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - PLACA ARS 4376 - ANO 2009              | 63.596,00                                       | 31.798,00                            | 22.258,60           | 9.539,40                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       |                                                               |           |                   |            |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------|-----------|
| 83 | 20344 | IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus -<br>PLACA ARS 7860 - ANO 2009 | 63.596,00 | <b>31.798,00</b>  | 22.258,60  | 9.539,40  |
|    |       |                                                               |           | <b>162.938,50</b> | 114.056,95 | 48.881,55 |

## LOTE 17 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO          | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 84    | 20563          | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -<br>Ônibus - PLACA AYQ 3785 - ANO 2014       | 108.490,00                                                  | <b>54.245,00</b>                              | 37.971,50                 | 16.273,50                          |
| 85    | 81083          | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -<br>Ônibus - PLACA BBL 8879 - ANO 2017       | 135.649,00                                                  | <b>67.824,50</b>                              | 47.477,15                 | 20.347,35                          |
| 86    | 81250          | MARCOPOLO VOLARE V8L ON -<br>Ônibus - PLACA BCL 7320 - ANO 2018<br>/ 2019 | 126.169,00                                                  | <b>63.084,50</b>                              | 44.159,15                 | 18.925,35                          |
| 87    | 80153          | MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro<br>Ônibus - PLACA BAK 7745 - PLACA<br>2016 | 220.626,00                                                  | <b>110.313,00</b>                             | 77.219,10                 | 33.093,90                          |
|       |                |                                                                           |                                                             | <b>295.467,00</b>                             | 206.826,90                | 88.640,10                          |

## LOTE 18 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO                                      | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 88    | 19695          | MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4<br>- Caminhão Basculante - PLACA AYI<br>5718 - ANO 2014                | 163.207,00                                                  | <b>81.603,50</b>                              | 57.122,45                 | 24.481,05                          |
| 89    | 7790           | MERCEDES BENS L 1313 - Caminhão<br>Pipa - PLACA ACL 5331 - ANO 1982                                   | 32.299,00                                                   | <b>16.149,50</b>                              | 11.304,65                 | 4.844,85                           |
| 90    | 78801          | MERCEDES BENS L 1618 - Caminhão<br>Prancha (madeira) - PLACA BEB 8E60<br>(antigo BWE 8460) - ANO 1995 | <b>60.000,00</b>                                            | <b>30.000,00</b>                              | 21.000,00                 | 9.000,00                           |
| 91    | 7791           | MERCEDES BENS L 1620 - Caminhão<br>Basculante - PLACA AHH 5751 - ANO<br>1997                          | <b>59.000,00</b>                                            | <b>29.500,00</b>                              | 20.650,00                 | 8.850,00                           |
| 92    | 78798          | MERCEDES BENS LS 1935 - Caminhão<br>Prancha - PLACA BTS 7622 - ANO<br>1995                            | <b>35.000,00</b>                                            | <b>17.500,00</b>                              | 12.250,00                 | 5.250,00                           |
| 93    | 78799          | MERCEDES BENS LS 1938 - Caminhão<br>Basculante - PLACA ALN 8900 - ANO<br>1999                         | <b>35.000,00</b>                                            | <b>17.500,00</b>                              | 12.250,00                 | 5.250,00                           |
|       |                |                                                                                                       |                                                             | <b>192.253,00</b>                             | 134.577,10                | 57.675,90                          |

## LOTE 19 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO              | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 94    | 11956          | MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus -<br>PLACA AAT 2096 - ANO 1989 / 1990          | 10.348,00                                                   | <b>5.174,00</b>                               | 3.621,80                  | 1.552,20                           |
| 95    | 78776          | IMP / MERCEDES BENS OF 1318 -<br>Ônibus - PLACA ARA 0053 - ANO 1993<br>/ 1994 | 17.014,00                                                   | <b>8.507,00</b>                               | 5.954,90                  | 2.552,10                           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       |                                                                                           |            |                  |           |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------|-----------|
| 96 | 81418 | I / MERCEDES BENZ SPRINTER<br>515CDI - Micro Ônibus - PLACA BDA<br>3C89 - ANO 2018 / 2019 | 119.621,00 | <b>59.810,50</b> | 41.867,35 | 17.943,15 |
|    |       |                                                                                           |            | <b>73.491,50</b> | 51.444,05 | 22.047,45 |

## LOTE 20 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO            | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 97    | 15917             | NISSAN FRONTIER 4X4 XE -<br>Camionete - PLACA AME 3411 - ANO<br>2004 / 2005 | 34.941,00                                                   | <b>17.470,50</b>                              | 12.229,35                 | 5.241,15                           |
|       |                   |                                                                             |                                                             | <b>17.470,50</b>                              | 12.229,35                 | 5.241,15                           |

## LOTE 21 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO                             | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 98    | 12951             | RENAULT MASTER ALTECHAMB -<br>PLACA ANL 9089 - ANO 2005 / 2006                               | 34.444,00                                                   | <b>17.222,00</b>                              | 12.055,40                 | 5.166,60                           |
| 99    | 79337             | RENAULT MASTER ALLT AMB1 -<br>Ambulância - PLACA AZN 8591 - ANO<br>2015 / 2016               | 66.083,00                                                   | <b>33.041,50</b>                              | 23.129,05                 | 9.912,45                           |
| 100   | 78777             | RENAULT MASTER ALTECHAMB -<br>Ambulância - PLACA ASA 7865 - ANO<br>2009 / 2010               | 44.694,00                                                   | <b>22.347,00</b>                              | 15.642,90                 | 6.704,10                           |
| 101   | 20083             | RENAULT MASTER ALLT AMB1 -<br>Ambulância - PLACA AYI 3684 - ANO<br>2014 / 2015               | 61.701,00                                                   | <b>30.850,50</b>                              | 21.595,35                 | 9.255,15                           |
| 102   | 81053             | RENAULT MASTER FUR L3H2 -<br>Furgão - PLACA BBC 9421 - ANO 2016<br>/ 2017                    | 79.895,00                                                   | <b>39.947,50</b>                              | 27.963,25                 | 11.984,25                          |
| 103   | 80220             | RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro<br>Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 -<br>RENAVAN 01088500720 | 79.593,00                                                   | <b>39.796,50</b>                              | 27.857,55                 | 11.938,95                          |
| 104   | 80219             | RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro<br>Ônibus - PLACA BAQ 8670 - ANO 2016<br>/ 2017             | 79.593,00                                                   | <b>39.796,50</b>                              | 27.857,55                 | 11.938,95                          |
|       |                   |                                                                                              |                                                             | <b>223.001,50</b>                             | 156.101,05                | 66.900,45                          |

## LOTE 22 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO<br>PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO                              | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 105   | 78792             | VOLKSWAGEN 13.150 - Caminhão<br>Bombeiro - PLACA ANI 3658 - ANO<br>2005                       | 52.619,00                                                   | <b>26.309,50</b>                              | 18.416,65                 | 7.892,85                           |
| 106   | 78771             | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3<br>WORKER - Caminhão Basculante -<br>PLACA APN 7303 - ANO 2007 / 2008 | 92.965,00                                                   | <b>46.482,50</b>                              | 32.537,75                 | 13.944,75                          |
| 107   | 16071             | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3<br>WORKER - Caminhão Basculante -<br>PLACA ASX 1278 - ANO 2010        | 109.866,00                                                  | <b>54.933,00</b>                              | 38.453,10                 | 16.479,90                          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |       |                                                                                        |            |                   |            |            |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------|------------|
| 108 | 16072 | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3<br>WORKER - Caminhão Basculante -<br>PLACA ASX 1276 - ANO 2010 | 109.866,00 | <b>54.933,00</b>  | 38.453,10  | 16.479,90  |
| 109 | 81353 | VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD<br>ORE - Ônibus - PLACA BCW 7C23 -<br>ANO 2018 / 2019      | 181.307,00 | <b>90.653,50</b>  | 63.457,45  | 27.196,05  |
| 110 | 81173 | VOLKSWAGEN / MARCOPOLO<br>VIAGGIO R - Ônibus - PLACA MIN 9221<br>- ANO 2010 / 2011     | 114.854,00 | <b>57.427,00</b>  | 40.198,90  | 17.228,10  |
| 111 | 20247 | VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O -<br>Ônibus - PLACA ASA 3354 - ANO 2009<br>/ 2010          | 75.628,00  | <b>37.814,00</b>  | 26.469,80  | 11.344,20  |
|     |       |                                                                                        |            | <b>368.552,50</b> | 257.986,75 | 110.565,75 |

## LOTE 23 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITENS | CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO E MODELO DE<br>FABRICAÇÃO                 | VALOR<br>DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA /<br>FIPE | CUSTO<br>MÁXIMO P/<br>MANUTENÇÃO<br>VALOR R\$ | VALOR<br>PEÇAS R\$<br>70% | VALOR<br>MÃO DE<br>OBRA R\$<br>30% |
|-------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 112   | 81130          | VOLVO VM 270 6X4R - Caminhão<br>Basculante - PLACA ITZ 7035 - ANO<br>2012 / 2013 | 122.766,00                                                  | <b>61.383,00</b>                              | 42.968,10                 | 18.414,90                          |
| 113   | 81129          | VOLVO VM 270 6X4R - Caminhão<br>Basculante - PLACA ITC 9036 - ANO<br>2012        | 122.766,00                                                  | <b>61.383,00</b>                              | 42.968,10                 | 18.414,90                          |
|       |                |                                                                                  |                                                             | <b>122.766,00</b>                             | 85.936,20                 | 36.829,80                          |

## VALOR TOTAL VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO (GASOLINA E ÁLCOOL) R\$

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b> | <b>923.996,50</b> |
| <b>VALOR PEÇAS R\$ 70%</b>                    | <b>646.797,55</b> |
| <b>VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%</b>              | <b>277.198,95</b> |

## VALOR TOTAL VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) R\$

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b> | <b>1.741.098,50</b> |
| <b>VALOR PEÇAS R\$ 70%</b>                    | <b>1.218.768,95</b> |
| <b>VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%</b>              | <b>522.329,55</b>   |

## VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b> | <b>2.665.095,00</b> |
| <b>VALOR PEÇAS R\$ 70%</b>                    | <b>1.865.566,50</b> |
| <b>VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%</b>              | <b>799.528,50</b>   |

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.665.095,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, e noventa e cinco reais)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 135.890,00;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 37.939,50;  
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 142.613,50;  
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 837.122,00;  
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 575.762,00;  
2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 220.040,00;  
2.6.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 715.728,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1495)  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (2063)  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 504** (675)  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 510** (676)

#### 3.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1786)  
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1785)

#### 3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1559)  
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (691)

#### 3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (774)  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (677)  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (678)  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (681)

#### 3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1156)  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1157)  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (682)  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (683)

#### 3.6 Secretaria de Assistência Social

- 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1416)  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (689)

#### 3.7 Secretaria de Saúde

- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (845)  
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (686)

### 4 DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento de preços - Dyonatan de César – Chefe do Depto. De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R\$ 92,83** (noventa e dois reais e oitenta e três centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte leve (gasolina e álcool), descritos nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor base de **R\$ 134,30** (cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte médio e pesado (diesel), descritos nos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento da informações e formação do valor – Clecia Steilmann



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

**4.2.1** Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como: **II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

**4.2.2** Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2019](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2019), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2019** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2019**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**4.4** Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado:

**4.3.1 MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;**

**4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

**4.3.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

## 5 PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3** O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

**5.4** Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

**5.5** Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto e PARA ENTREGA APÓS O CONserto).**

**5.6** Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**5.7** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

**5.8** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1** **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3** **É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a)** consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b)** serviços de capotaria e vidraçaria;
- c)** funilaria e pintura;
- d)** aferição e regulação de gases poluentes;
- e)** limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f)** alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g)** retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h)** serviços de eletricidade em geral;
- i)** serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

**6.4.1** Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

**6.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

for mais vantajoso.

**6.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1.**

**6.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**6.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- h) Os produtos serviços e peças entregues deverão ser todos de primeira qualidade/linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- i) A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- k) Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho;
- l) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

n) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 8 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo do Sr. Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04 – Secretário de Viação e Serviços Urbanos. Que terá como atribuições:

8.1.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; como Substituto o Senhor Marcus E. Sperotto Dalmut, CPF 820.976.829-87, Motorista – Secretaria de Saúde. Que terão como atribuições:

8.2.1 Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à Contratada.

## 8 PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **Advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **Advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **Penalidades pecuniárias:**

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **Suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

**9.2** Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Karin Cristina Pontel Gnoato  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Secretária Interina da Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Rosani Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1.1

### PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade da prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares, à este Município, para os veículos da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte; Saúde.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

##### 2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

###### 2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA):

A Secretaria de Administração possui 04 veículos vinculados. 01 veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

###### 2.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

A Secretaria de Finanças possui vinculado 01 veículo, o Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

###### 2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui um veículo vinculado, um veículo Renault Logan, o qual é utilizado para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. E um Volkswagen Gol, cedido em comodato pelo Estado para uso da Agência do Trabalhador.

###### 2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

A Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Ainda, o Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

### 2.1.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade 13 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários (os serviços mecânicos e peças para os equipamentos rodoviários constam em processo distinto), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

## 2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

## 2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

### 3 DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

#### 3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - **Defesa Civil**;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil**.

#### 3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

#### 3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado.

#### 3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

##### Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;

##### Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;

##### Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Uno Eletronic, placa CAD 0463;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

#### 3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AUE 5228 - AOZ 0645;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036.

## 3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 01 veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos Iveco Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículos MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

## 3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240;
- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431 – AZZ 5302.
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

## 3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – AYJ 2726 – AYJ 2749 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – BAT 7537 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

#### 4 DO VALOR:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como: **II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.**

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2019](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2019), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2019** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2019**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Foram utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (1999 – 2019), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1989 – 2019). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1989. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

**Veículos dos anos 1999 à 2019** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

**Veículos dos anos 1998 a 1999** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

**Veículos com anos anteriores à 1998** - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4.1 Secretaria Municipal de Administração e de Finanças

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS<br>MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO                           | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO<br>VALOR VENAL<br>TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO<br>PARA<br>MANUTENÇÃO<br>O VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$<br>70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$<br>30% |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                                              |                   |                                                       |                                                   |                        |                              |
|                | <b>Secretaria de Administração</b>                                             |                   |                                                       |                                                   |                        |                              |
| 11998          | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4094 - 2005 - RENAVAL 00859598314               | 19.600,00         | 9.417,00                                              | <b>4.708,50</b>                                   | 3.295,95               | 1.412,55                     |
| 80189          | FORD FUSION AWD GTDI B - BAN 9065 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01088288291          | 133.990,00        | 88.866,00                                             | <b>44.433,00</b>                                  | 31.103,10              | 13.329,90                    |
| 19460          | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 - AXE 6542 - 2013 / 2014 - RENAVAL 00554241153         | 36.880,00         | 25.336,00                                             | <b>12.668,00</b>                                  | 8.867,60               | 3.800,40                     |
| 81196          | VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - BCC 8944 - 2017 / 2018 - RENAVAL 01151349361 | 49.100,00         | 39.174,00                                             | <b>19.587,00</b>                                  | 13.710,90              | 5.876,10                     |
|                | <b>Secretaria de Finanças</b>                                                  |                   |                                                       |                                                   |                        |                              |
| 81096          | CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE - BBN 5259 - 2017 / 2018 - RENAVAL 01127045587       | 43.500,00         | 35.609,00                                             | <b>17.804,50</b>                                  | 12.463,15              | 5.341,35                     |
|                | <b>Defesa Civil</b>                                                            |                   |                                                       |                                                   |                        |                              |
| 13949          | VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - ARG 6107 - 2009 - RENAVAL 00141149558                  | 36.408,75         | 20.759,00                                             | <b>10.379,50</b>                                  | 7.265,65               | 3.113,85                     |
|                | <b>PORTE PESADO - Defesa Civil</b>                                             |                   |                                                       |                                                   |                        |                              |
| 78792          | VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387           | 50.000,00         | 52.619,00                                             | <b>26.309,50</b>                                  | 18.416,65              | 7.892,85                     |

**VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$ 271.780,00**

**VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$ 135.890,00**

**VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$ 95.123,00**

**VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ 40.767,00**

## 4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO                        | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO O VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                                        |                   |                                                 |                                          |                     |                           |
| 81085          | RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE - BBM 0947 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01124708178 | 56.900,00         | 40.879,00                                       | <b>20.439,50</b>                         | 14.307,65           | 6.131,85                  |
| 81192          | VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 MCV - BBW 7704 - 2018 - RENAVAM 01142191661 | 38.000,00         | 35.000,00                                       | <b>17.500,00</b>                         | 12.250,00           | 5.250,00                  |

|                                                      |  |                  |                  |                  |  |                  |
|------------------------------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|--|------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>                 |  | <b>75.879,00</b> |                  |                  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>               |  |                  | <b>37.939,50</b> |                  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>       |  |                  |                  | <b>26.557,65</b> |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b> |  |                  |                  |                  |  | <b>11.381,85</b> |

## 4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO                       | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|---------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                                       |                   |                                                 |                                        |                     |                           |
|                | <b>Sec. Agricultura</b>                                                 |                   |                                                 |                                        |                     |                           |
| 81094          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5145 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127048705   | 54.000,00         | 39.976,00                                       | <b>19.988,00</b>                       | 13.991,60           | 5.996,40                  |
| 81095          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5279 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127040461   | 54.000,00         | 39.976,00                                       | <b>19.988,00</b>                       | 13.991,60           | 5.996,40                  |
| 11999          | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4102 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00859600149 | 19.600,00         | 9.417,00                                        | <b>4.708,50</b>                        | 3.295,95            | 1.412,55                  |
| 78772          | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANH 6592 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00871284839 | 21.300,00         | 9.417,00                                        | <b>4.708,50</b>                        | 3.295,95            | 1.412,55                  |
| 78790          | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AND 4912 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00866100270 | 19.600,00         | 9.417,00                                        | <b>4.708,50</b>                        | 3.295,95            | 1.412,55                  |
| 78889          | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUD 9726 - 2011 - RENAVAN 00334407281      | 26.000,00         | 16.011,00                                       | <b>8.005,50</b>                        | 5.603,85            | 2.401,65                  |
| 78888          | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUB 2861 - 2011 - RENAVAN 00330300091      | 26.000,00         | 16.011,00                                       | <b>8.005,50</b>                        | 5.603,85            | 2.401,65                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                                 |           |           |                  |           |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------|-----------|----------|
| 19247 | FIAT UNO MILLE FIRE- ALG 8147 - 2003 / 2004 (CEDIDO PELA RECEITA FEDERAL) - RENAVAN 00814240208 | 12.797,99 | 8.581,00  | <b>4.290,50</b>  | 3.003,35  | 1.287,15 |
| 81131 | VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV - BBQ 4905 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01132360401                       | 41.900,00 | 34.177,00 | <b>17.088,50</b> | 11.961,95 | 5.126,55 |
| 78770 | VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - ATX 9970 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00325038503                            | 40.990,00 | 21.857,00 | <b>10.928,50</b> | 7.649,95  | 3.278,55 |
|       | <b>Casa Familiar Rural</b>                                                                      |           |           |                  |           |          |
| 11930 | FIAT UNO MILLE FIRE - AMO 4188 - 2005 - RENAVAN 849779227                                       | 18.257,96 | 9.393,00  | <b>4.696,50</b>  | 3.287,55  | 1.408,95 |
| 12966 | VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014 - RENAVAN 00993129013                                 | 35.000,00 | 28.782,00 | <b>14.391,00</b> | 10.073,70 | 4.317,30 |
|       | <b>Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico</b>                 |           |           |                  |           |          |
| 8484  | FIAT UNO MILLE FIRE - AGE 7184 - 2002 - RENAVAN 774472499                                       | 13.039,72 | 8.126,00  | <b>4.063,00</b>  | 2.844,10  | 1.218,90 |
| 81249 | FIAT UNO ELETRONIC - CAD 0463 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)                        | 7.000,00  | 5.416,00  | <b>2.708,00</b>  | 1.895,60  | 812,40   |
| 79977 | VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB - BAB 4376 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01068061569                      | 39.440,00 | 28.670,00 | <b>14.335,00</b> | 10.034,50 | 4.300,50 |

|                                                                     |                   |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|--|--|--|
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>                                | <b>285.227,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO SOMENTE VEÍCULOS DA SECRETARIA R\$</b> | <b>243.015,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>                              | <b>142.613,50</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>                      | <b>99.829,45</b>  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>                | <b>42.784,05</b>  |  |  |  |

## 4.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO              | VALOR DE INGRESSO OU ATUALIZADO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO O VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                              |                                 |                                                 |                                          |                     |                           |
| 81187          | CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBY 3468 - 2018 - RENAVAN 01144400487 | 53.970,00                       | 40.691,00                                       | <b>20.345,50</b>                         | 14.241,85           | 6.103,65                  |
| 79916          | FIAT PALIO FIRE - AZY 8515 - 2015 - RENAVAN 01064812071        | 29.450,00                       | 20.745,00                                       | <b>10.372,50</b>                         | 7.260,75            | 3.111,75                  |
| 81114          | FIAT PALIO EX - MAC 2295 - 1998 - RENAVAN 00702476986          | 6.832,00                        | 5.954,00                                        | <b>2.977,00</b>                          | 2.083,90            | 893,10                    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                                                  |                  |                      |                  |           |           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|-----------|-----------|
|       | (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)                                                                              |                  |                      |                  |           |           |
| 13009 | FIAT STRADA FIRE FLEX - AQG 1459 - 2008 - RENAVAN 00972328238                                                    | 29.500,00        | 16.969,00            | <b>8.484,50</b>  | 5.939,15  | 2.545,35  |
| 78960 | FIAT STRADA FIRE FLEX - AUF 7429 - 2011 / 2012 - RENAVA 00337384495                                              | 31.640,00        | 20.495,00            | <b>10.247,50</b> | 7.173,25  | 3.074,25  |
| 13791 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANU 3875 - 2006 - RENAVAN 885548248                                                   | 23.500,00        | 9.547,00             | <b>4.773,50</b>  | 3.341,45  | 1.432,05  |
| 19230 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - NLP 4492 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00133992764                                            | 21.216,19        | 13.754,00            | <b>6.877,00</b>  | 4.813,90  | 2.063,10  |
| 14533 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ARI 3404 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00144061813                                        | 23.367,00        | 13.754,00            | <b>6.877,00</b>  | 4.813,90  | 2.063,10  |
| 16936 | HYUNDAI AZERA GLX 3.3 - ATQ 5994 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284502251                                             | <b>25.000,00</b> | <del>34.242,00</del> | <b>12.500,00</b> | 8.750,00  | 3.750,00  |
| 78782 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 - AEU 5228 - 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)                                         | 6.000,00         | 4.459,00             | <b>2.229,50</b>  | 1.560,65  | 668,85    |
| 19300 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 - AOE 0645 - 2007 VEICULO APREENDIDO PELA RECEITA FEDERAL (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) | 22.187,00        | 12.464,00            | <b>6.232,00</b>  | 4.362,40  | 1.869,60  |
|       | <b>PORTE MÉDIO E PESADO</b>                                                                                      |                  |                      |                  |           |           |
| 13825 | FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702                                           | 170.000,00       | 72.726,00            | <b>36.363,00</b> | 25.454,10 | 10.908,90 |
| 15838 | FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256                                         | 164.000,00       | 65.658,00            | <b>32.829,00</b> | 22.980,30 | 9.848,70  |
| 7784  | FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)               | 45.000,00        | 26.797,00            | <b>13.398,50</b> | 9.378,95  | 4.019,55  |
| 7785  | FORD F14000 - Basculante - ABP 1804 - 1990 RENAVAN 524167150 (Tabela SEF Estado Santa Catarina)                  | 45.000,00        | 26.797,00            | <b>13.398,50</b> | 9.378,95  | 4.019,55  |
| 7789  | FORD F14000 - Basculante - AAQ 2263 - 1990 - RENAVAN 00523768370 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)             | 45.000,00        | 26.797,00            | <b>13.398,50</b> | 9.378,95  | 4.019,55  |
| 78774 | FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))                      | 28.503,00        | 25.286,00            | <b>12.643,00</b> | 8.850,10  | 3.792,90  |
| 13769 | FORD F350 G - Furgão - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883                                              | 45.000,00        | 35.546,00            | <b>17.773,00</b> | 12.441,10 | 5.331,90  |
| 81189 | IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241                                       | 285.400,00       | 198.685,00           | <b>99.342,50</b> | 69.539,75 | 29.802,75 |
| 7790  | MERCEDES BENS L 1313 - Pipa - ACL 5331 - 1982 RENAVAN 00510195350 (tabela Fipe - L-1313 2p (diesel))             | 35.000,00        | 32.299,00            | <b>16.149,50</b> | 11.304,65 | 4.844,85  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                                                                |            |            |           |           |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| 7791  | MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 (Tabela SEF Estado Santa Catarina)                   | 59.000,00  | 67.812,00  | 29.500,00 | 20.650,00 | 8.850,00  |
| 78801 | MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)                                                   | 60.000,00  | 61.169,00  | 30.000,00 | 21.000,00 | 9.000,00  |
| 78798 | MERCEDES BENS LS 1935 - BTS 7622 - 1995 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)                                                    | 35.000,00  | 62.637,00  | 17.500,00 | 12.250,00 | 5.250,00  |
| 78799 | MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381                                                                  | 35.000,00  | 69.342,00  | 17.500,00 | 12.250,00 | 5.250,00  |
| 19695 | MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769                                            | 247.901,91 | 163.207,00 | 81.603,50 | 57.122,45 | 24.481,05 |
| 15917 | NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 008389316755                                                         | 51.000,00  | 34.941,00  | 17.470,50 | 12.229,35 | 5.241,15  |
| 12951 | RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - está sendo utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 | 45.000,00  | 34.444,00  | 17.222,00 | 12.055,40 | 5.166,60  |
| 78771 | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784                                                  | 195.730,00 | 92.965,00  | 46.482,50 | 32.537,75 | 13.944,75 |
| 16071 | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638                                                         | 203.840,91 | 109.866,00 | 54.933,00 | 38.453,10 | 16.479,90 |
| 16072 | VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604                                                         | 203.840,91 | 109.866,00 | 54.933,00 | 38.453,10 | 16.479,90 |
| 81130 | VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470                                                               | 176.000,00 | 122.766,00 | 61.383,00 | 42.968,10 | 18.414,90 |
| 81129 | VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220                                                                      | 176.000,00 | 122.766,00 | 61.383,00 | 42.968,10 | 18.414,90 |

|                                               |              |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--------------|--|--|--|
| VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$                 | 1.675.785,00 |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$               | 837.122,00   |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$       | 585.985,40   |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ | 251.136,60   |  |  |  |

## 4.5 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------|
|----------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------|



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                                  |            | FIPE       | O VALOR R\$      |           |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-----------|-----------|
|       | <b>PORTE LEVE</b>                                                                                |            |            |                  |           |           |
| 13808 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANP 9939 - 2006 - RENAVAL 00880073330                                 | 23.500,00  | 9.547,00   | <b>4.773,50</b>  | 3.341,45  | 1.432,05  |
| 13998 | FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1669 - 2009 / 2010 (ESPORTE) - RENAVAL 00147012082                  | 23.367,00  | 13.754,00  | <b>6.877,00</b>  | 4.813,90  | 2.063,10  |
| 81084 | RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE - BBM 0851 - 2017 - RENAVAL 01124721387                                | 56.900,00  | 40.879,00  | <b>20.439,50</b> | 14.307,65 | 6.131,85  |
| 13663 | VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00118960946                                 | 37.600,00  | 18.523,00  | <b>9.261,50</b>  | 6.483,05  | 2.778,45  |
|       | <b>PORTE MÉDIO E PESADO</b>                                                                      |            |            |                  |           |           |
| 20248 | AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937                  | 80.000,00  | 58.530,00  | <b>29.265,00</b> | 20.485,50 | 8.779,50  |
| 20567 | CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831                  | 111.750,00 | 78.707,00  | <b>39.353,50</b> | 27.547,45 | 11.806,05 |
| 11965 | FORD F350 - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138                                                 | 42.000,00  | 34.933,00  | <b>17.466,50</b> | 12.226,55 | 5.239,95  |
| 20246 | IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078                           | 80.000,00  | 63.596,00  | <b>31.798,00</b> | 22.258,60 | 9.539,40  |
| 20344 | IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562                           | 80.000,00  | 63.596,00  | <b>31.798,00</b> | 22.258,60 | 9.539,40  |
| 81250 | MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01166004233                  | 247.900,00 | 126.169,00 | <b>63.084,50</b> | 44.159,15 | 18.925,35 |
| 20563 | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAL 01155032192                     | 195.500,00 | 108.490,00 | <b>54.245,00</b> | 37.971,50 | 16.273,50 |
| 81083 | MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAL 01124453137                     | 249.740,00 | 135.649,00 | <b>67.824,50</b> | 47.477,15 | 20.347,35 |
| 11956 | MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)      | 45.000,00  | 10.348,00  | <b>5.174,00</b>  | 3.621,80  | 1.552,20  |
| 78776 | IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) | 45.000,00  | 17.014,00  | <b>8.507,00</b>  | 5.954,90  | 2.552,10  |
| 81173 | VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742         | 222.000,00 | 114.854,00 | <b>57.427,00</b> | 40.198,90 | 17.228,10 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                                                             |            |            |                  |           |           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-----------|-----------|
| 20247 | VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710                                         | 80.000,00  | 75.628,00  | <b>37.814,00</b> | 26.469,80 | 11.344,20 |
| 81353 | VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) | 228.912,00 | 181.307,00 | <b>90.653,50</b> | 63.457,45 | 27.196,05 |

|                                               |  |              |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--|--------------|--|--|--|
| VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$                 |  | 1.151.524,00 |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$               |  | 575.762,00   |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$       |  | 403.033,40   |  |  |  |
| VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ |  | 172.728,60   |  |  |  |

## 4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO                                                            | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO O VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                                                                            |                   |                                                 |                                          |                     |                           |
| 81239          | CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BCE 1464 - 2018 - RENAVAL 01153163958                                          | 72.490,00         | 61.740,00                                       | <b>30.870,00</b>                         | 21.609,00           | 9.261,00                  |
| 81419          | CITROEN Aircross STAR TMT - PBL 2240 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01159775270 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) | 58.418,00         | 47.203,00                                       | <b>23.601,50</b>                         | 16.521,05           | 7.080,45                  |
| 13944          | FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1670 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00147001749                                        | 23.367,00         | 13.754,00                                       | <b>6.877,00</b>                          | 4.813,90            | 2.063,10                  |
| 81272          | FIAT UNO ATTRACTIVE - BCP 7206 - 2018 / 2019 - RANAVAL 01172168765                                           | 39.700,00         | 34.737,00                                       | <b>17.368,50</b>                         | 12.157,95           | 5.210,55                  |
| 19653          | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 G IV - AXW 3527 - 2013 / 2014 - RENAVAL 00600013480                                  | 24.800,00         | 18.326,00                                       | <b>9.163,00</b>                          | 6.414,10            | 2.748,90                  |
| 18972          | VOLKSWAGEN GOL 1.6 - AWI 5929 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00502323728                                            | 34.990,00         | 22.536,00                                       | <b>11.268,00</b>                         | 7.887,60            | 3.380,40                  |
| 18901          | VOLKSWAGEN GOL 1.6 - AWE 4073 - 2012 - RENAVAL 00495731544                                                   | 32.490,00         | 22.536,00                                       | <b>11.268,00</b>                         | 7.887,60            | 3.380,40                  |
| 18973<br>81113 | VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00489409032                                              | 30.703,00         | 28.260,00                                       | <b>14.130,00</b>                         | 9.891,00            | 4.239,00                  |
| 80464          | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - BAX 6431 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01103059790                                      | 49.600,00         | 35.483,00                                       | <b>17.741,50</b>                         | 12.419,05           | 5.322,45                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                       |            |           |                  |           |           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------------|-----------|-----------|
| 79962 | VOLKSVAGEN VOYAGE TL MB - AZZ 5302 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01065833323                | 49.790,00  | 34.105,00 | <b>17.052,50</b> | 11.936,75 | 5.115,75  |
|       | <b>PORTE MÉDIO E PESADO</b>                                                           |            |           |                  |           |           |
| 13477 | FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 | 95.000,00  | 41.505,00 | <b>20.752,50</b> | 14.526,75 | 6.225,75  |
| 81053 | RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607                | 172.600,00 | 79.895,00 | <b>39.947,50</b> | 27.963,25 | 11.984,25 |

|                                                      |                   |  |  |  |
|------------------------------------------------------|-------------------|--|--|--|
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>                 | <b>440.080,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>               | <b>220.040,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>       | <b>154.028,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b> | <b>66.012,00</b>  |  |  |  |

## 4.7 Secretaria Municipal de Saúde

| CÓDIGO PATRIM. | VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO                                                    | VALOR DE INGRESSO | VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE | CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO O VALOR R\$ | VALOR PEÇAS R\$ 70% | VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30% |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
|                | <b>PORTE LEVE</b>                                                                                    |                   |                                                 |                                          |                     |                           |
| 79991          | CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - BAB 9893 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01068809962                           | 42.500,00         | 35.674,00                                       | <b>17.837,00</b>                         | 12.485,90           | 5.351,10                  |
| 80222          | CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BAS 5451 - 2016 - RENAVAN 01094681560                                  | 67.950,00         | 51.770,00                                       | <b>25.885,00</b>                         | 18.119,50           | 7.765,50                  |
| 81134          | CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5824 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138575710                           | 69.990,00         | 55.442,00                                       | <b>27.721,00</b>                         | 19.404,70           | 8.316,30                  |
| 81135          | CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5825 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138577330                           | 69.990,00         | 55.442,00                                       | <b>27.721,00</b>                         | 19.404,70           | 8.316,30                  |
| 81354          | CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - BCX 6G71 - 2019 - RENAVAN 01184400960 (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) | 39.700,00         | 37.649,00                                       | <b>18.824,50</b>                         | 13.177,15           | 5.647,35                  |
| 20569          | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 - AYP 2681 - 2014 - RENAVAN 01075146426                                    | 57.500,00         | 40.266,00                                       | <b>20.133,00</b>                         | 14.093,10           | 6.039,90                  |
| 81092          | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX - AOE 6552 - 2006 / 2007 - RENAVAN 00899116493                              | 19.445,00         | 16.997,00                                       | <b>8.498,50</b>                          | 5.948,95            | 2.549,55                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|              |                                                                                                 |            |            |                   |           |           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------|-----------|-----------|
| 81336        | FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE - BCV 1G15 - 2018 - RENAVAN 01180198180                           | 58.950,00  | 49.061,00  | <b>24.530,50</b>  | 17.171,35 | 7.359,15  |
| 12000        | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4103 - 2005 / 2006 - RENVAN 00859600360                          | 19.600,00  | 9.417,00   | <b>4.708,50</b>   | 3.295,95  | 1.412,55  |
| 19707        | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 - AXM 3518 - 2013 / 2014 - RENAVAN 00583228526                          | 29.000,00  | 22.226,00  | <b>11.113,00</b>  | 7.779,10  | 3.333,90  |
| <b>20048</b> | VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 - RENAVAN 00752417452                                        | 20.000,00  | 11.412,00  | <b>5.706,00</b>   | 3.994,20  | 1.711,80  |
| 79995        | VOLKSWAGEN SAVEIRO CE TL MB 1.6 - BAC 9219 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01070564750                  | 49.990,00  | 34.735,00  | <b>17.367,50</b>  | 12.157,25 | 5.210,25  |
| 19405        | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 - AXL 8738 - 2013 / 2014 - RENAVAN 00576753645                       | 41.000,00  | 28.774,00  | <b>14.387,00</b>  | 10.070,90 | 4.316,10  |
| 19972        | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - AYJ 2726 - 2014 - RENAVAN 01007974998                              | 37.700,00  | 28.670,00  | <b>14.335,00</b>  | 10.034,50 | 4.300,50  |
| 19971        | VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - AYJ 2749 - 2014 - RENAVAN 01007977636                              | 37.700,00  | 28.670,00  | <b>14.335,00</b>  | 10.034,50 | 4.300,50  |
| 79979        | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB - BAB 4375 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01068058622                          | 47.300,00  | 34.105,00  | <b>17.052,50</b>  | 11.936,75 | 5.115,75  |
| 79852        | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - AZW 1324 - 2015 - RENAVAN 01060124960                               | 38.899,00  | 33.772,00  | <b>16.886,00</b>  | 11.820,20 | 5.065,80  |
| 79853        | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - AZW 3251 - 2015 - RENAVAN 01060128826                               | 38.899,00  | 33.772,00  | <b>16.886,00</b>  | 11.820,20 | 5.065,80  |
| 80227        | VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - BAT 7537 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01096897730                         | 47.500,00  | 35.483,00  | <b>17.741,50</b>  | 12.419,05 | 5.322,45  |
| 81197        | VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - BCC 8945 - 2017 / 2018 - RENAVAN 011513445331                 | 49.100,00  | 39.174,00  | <b>19.587,00</b>  | 13.710,90 | 5.876,10  |
|              | <b>PORTE MÉDIO E PESADO</b>                                                                     |            |            |                   |           |           |
| 12823        | AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186                  | 110.000,00 | 77.034,00  | <b>38.517,00</b>  | 26.961,90 | 11.555,10 |
| 80153        | MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573                   | 329.000,00 | 220.626,00 | <b>110.313,00</b> | 77.219,10 | 33.093,90 |
| 81418        | I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 | 192.000,00 | 119.621,00 | <b>59.810,50</b>  | 41.867,35 | 17.943,15 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|       |                                                                                        |            |           |                  |           |           |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------------|-----------|-----------|
| 79337 | RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037   | 92.171,00  | 66.083,00 | <b>33.041,50</b> | 23.129,05 | 9.912,45  |
| 78777 | RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788   | 66.959,00  | 44.694,00 | <b>22.347,00</b> | 15.642,90 | 6.704,10  |
| 20083 | RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393   | 120.000,00 | 61.701,00 | <b>30.850,50</b> | 21.595,35 | 9.255,15  |
| 80220 | RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088500720 | 122.900,00 | 79.593,00 | <b>39.796,50</b> | 27.857,55 | 11.938,95 |
| 80219 | RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529 | 122.900,00 | 79.593,00 | <b>39.796,50</b> | 27.857,55 | 11.938,95 |

|                                                      |  |                     |  |  |  |
|------------------------------------------------------|--|---------------------|--|--|--|
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>                 |  | <b>1.431.456,00</b> |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>               |  | <b>715.728,00</b>   |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>       |  | <b>501.009,60</b>   |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b> |  | <b>214.718,40</b>   |  |  |  |

## 4.8 Valores Totais

|                                                              | SEC. ADM E<br>SEC.<br>FINANÇAS | SEC. DESEN.<br>INOVAÇÃO E<br>TECNOLOGIA | SEC. AGRI.<br>PEC. E MEIO<br>AMB. | VIAÇÃO E<br>SERVIÇOS<br>URBANOS | SEC. EDU.<br>CULTURA E<br>ESPORTE | SEC. ASSIS.<br>SOCIAL | SEC.<br>SAÚDE | VALORES<br>TOTAIS R\$ |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>                         | 271.780,00                     | 75.879,00                               | 285.227,00                        | 1.674.244,00                    | 1.151.524,00                      | 440.080,00            | 1.431.456,00  | <b>5.330.190,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>                       | 135.890,00                     | 37.939,50                               | 142.613,50                        | 837.122,00                      | 575.762,00                        | 220.040,00            | 715.728,00    | <b>2.665.095,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO –<br/>PEÇAS 70% R\$</b>       | 95.123,00                      | 26.557,65                               | 99.829,45                         | 585.985,40                      | 403.033,40                        | 154.028,00            | 501.009,60    | <b>1.865.566,50</b>   |
| <b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO –<br/>MÃO DE OBRA 30% R\$</b> | 40.767,00                      | 11.381,85                               | 42.784,05                         | 251.136,60                      | 172.728,60                        | 66.012,00             | 214.718,40    | <b>799.528,50</b>     |

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário M.de Administração

Idevaldo Peretti  
Secretário M. de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Secretária Interina da Secretaria M.  
de Educação, Cultura e Esportes

Karin Cristina Pontel Gnoatto  
Secretaria M. de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Tecnologia

Geraldo Olivo  
Secretário M. de Viação  
e Serviços Urbanos

Rosani Checelski  
Secretária M. de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron  
Secretária M. de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 2/2020, conforme abaixo discriminado:

| LOTE Nº | PERCENTUAL DE DESCONTO                                                                                          | Índice Global |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 2       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 3       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 4       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 5       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 6       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 7       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |
| 8       | $\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$ |               |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

**Onde:**

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

**1 - MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 92,83** (noventa e dois reais e oitenta e três centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte leve (gasolina e álcool), descritos nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor base de **R\$ 134,30** (cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte médio e pesado (diesel), descritos nos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

**1.1 - MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM anterior;**

**2 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

**3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

**4 - Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).**

**5 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.**

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;
- b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;
- c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1º   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2º   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3º   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1º   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2º   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3º   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| 1º   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2º   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3º   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE  
TÉCNICA OPERACIONAL**

**(papel timbrado da licitante)**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2020:

01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos no Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## 1.2 Descrição:

| LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |        |                         |              |
|------------------------------------------|--------|-------------------------|--------------|
| MARCA: xxxxxxxxx                         |        |                         |              |
| NÚMERO DA MÁQUINA: xxx                   |        |                         |              |
| NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxx               |        |                         |              |
| INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxx   |        |                         |              |
| ITEM                                     | CÓDIGO | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | VALOR TOTAL  |
| 1                                        |        | PEÇAS                   | R\$ xxxxxxxx |
| 2                                        |        | MÃO DE OBRA             | R\$ xxxxxxxx |
| TOTAL DO LOTE 1                          |        |                         | R\$ xxxxxxxx |

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

### Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

**1.3** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**2.2** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---

## CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO**

**4.1** - Responsável pelo levantamento de preços - Dyonatan de César – Chefe do Depto. De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

**4.1.1** - **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 92,83** (noventa e dois reais e oitenta e três centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte leve (gasolina e álcool), descritos nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor base de **R\$ 134,30** (cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) /hora, para os veículos rodoviários de porte médio e pesado (diesel), descritos nos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

**4.2** - Responsável pelo levantamento das informações e formação do valor – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração:

**4.2.1** - Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como: **II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

**4.2.2** - Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2019](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2019), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2019** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões/2019**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**4.3** - Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo **Percentual de Desconto** ofertado:

**4.3.1** - **MÃO DE OBRA:** a licitante deverá aplicar o percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) para a mão de obra, sobre os valores formados para cada lote, de acordo com o item 4.1.1 desta ARP;

**4.3.2** **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras.

**4.3.3** - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alternativas. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de \_\_% (\_\_\_\_ por cento) no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** - Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3** - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

**5.4** - Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

**5.5** - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).**

**5.6** - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**5.7** - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1, com o devido desconto observado no item 4.3.1.

**5.8** - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9** - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## **5.12 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.12.1** - Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

**5.12.2** - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

### **5.12.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.12.3.1** - A modalidade e o número da licitação;

**5.12.3.2** - O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

**5.12.3.3** - O número do lote e a descrição do produto.

**5.12.3.4** - Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

**5.12.3.5** - A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

**5.12.4** - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Divisão de Finanças para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.12.5** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

**5.12.6** - Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.12.7** - O valor máximo estimado anual desta ARP é de **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_ reais**), sendo que os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30(1495/F504-2063/F510),  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30(675/F504-676/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30  
(774/F000) - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677/F000-678/F504),  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (681/F504) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30  
(1156/F103-1157/F104), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (682/F103-683/F104) -  
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (845/F303), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39  
(686/F303) - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1416/F000),  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (689/F000) - 09.01.226610020.2.0633.3.90.30  
(1786/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1785/F504) -  
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1559/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39  
(691/F504).

**5.12.8** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**5.12.9** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1** - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2** - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3** - **É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulagem de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) troca de óleo e filtros;
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

**6.4.1** - Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

**6.10** - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

**6.11** - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

**6.12** - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**6.12.1** - Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**6.13** - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**6.14** - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**6.15** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**6.16** - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**6.17** - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**6.18** - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**6.19** - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**6.20** - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**6.21** - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**6.24** - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Os produtos serviços e peças entregues deverão ser todos de primeira qualidade/linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

b) A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

c) A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

d) Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho;

e) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

g) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04 – Secretário de Viação e Serviços Urbanos. Que terá como atribuições:

8.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.2 – A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: como Fiscal o Senhor Dyonatan de Cesaro, CPF 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; como Substituto o Senhor Marcus E. Sperotto Dalmut, CPF 820.976.829-87, Motorista – Secretaria de Saúde. Que terão como atribuições:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**8.2.1** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.2.2** - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1** - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

**9.2** - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**9.2.1** - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2** - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1** - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1** - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2** - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3** - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4** - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5** - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

**10.2** - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.4** - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

**11.2** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**11.2.1** - Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.2.2** - Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

**11.3** - Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** - Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**II - advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**12.2** - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

**12.3** - As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**13.1** - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2** - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 2/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5** - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 2/2020**

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Razão Social**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

**Gestor da ARP**  
**Fiscal da ARP**  
**Fiscal substituto da ARP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 2/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020 - (252/2019)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal.

### ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Pregão PRESENCIAL ° | ----/2020 |
|---------------------|-----------|

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº ...

CPF nº .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Qualificação

### 3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 3.1** Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.
- 3.3** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.
- 3.4** Este documento não é desclassificatório.